

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 01, de 12 de fevereiro de 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de PROFESSOR SUSBSTITUTO do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV, e artigo 3º; a regulamentação contida no Decreto n.º 9.739/2019, com atenção ao art. 39 e seu Anexo II; o Decreto n.º 8.259/2014; bem como a Resolução IFS n.º 21/2011/CS, alterada pela Resolução nº 40/2019/CS/IFS, a Instrução Normativa nº 01/2015/DSDP/PROGEP/REITORIA/IFS e os Processos Administrativos n.º 23060.003001/2019-15 (Edital); 23463.000422/2019-51 (Campus Estância - Biologia); 23462.000698/2019-40 (Campus Itabaiana – Letras Inglês); 23288.000715/2019-15 (Campus Lagarto).

1. DAS VAGAS

Área	Regime de Campus Trabalho	Área de Atuação /	Habilitação	Vagas Efetivas		Total de	
		(Semanal)	Disciplinas	exigida	AC*	PCD*	Vagas**
Biologia	Estância	40H	Biologia I, II e III.	Licenciatura em Biologia	01	00	01
Língua Estrangeira Inglês	Itabaiana	40H	Língua Estrangeira – Inglês I, II e III e Inglês Instrumental.	Licenciatura em Letras - Inglês	01	00	01
Matemática	Lagarto	40h	Matemática I, II e III; Cálculo I, II e III; Lógica matemática; Matemática discreta.	Licenciatura em Matemática	02	00	02
TOTAL DE VAGAS				04	00	04	

^{*} AC: Ampla Concorrência / PCD: Pessoa com Deficiência.

2. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

^{**} Considerando o que dispõe o Art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o Art. 1º, § 1º c/c com o § 4º, inciso II, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e, ainda, considerando o quantitativo total de 04 (quatro) vagas oferecida neste processo seletivo, esclarecemos que não haverá reserva de vaga imediata para candidato portador de deficiência, contudo, serão observados os percentuais mínimo e máximo estabelecidos nas normas retro, na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

- **2.2.** Considera-se pessoa com deficiência (PCD), aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- **2.3.** Em atenção ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas com número igual ou superior a 05 (cinco).
- **2.4.** Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- **2.5.** Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas seja inferior a 05 (cinco).
- **2.6.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá, **no ato** da inscrição:
- a) Fazer a opção no Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Declarar-se pessoa com deficiência (Anexo III);
- c) Entregar, juntamente com os Anexos II e III devidamente preenchidos, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), com a identificação, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico competente, emitido nos últimos doze meses, na condição de PCD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- **2.7.** As cópias do laudo médico e do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- **2.8.** O candidato que não optar pelo disposto no subitem 2.6, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- **2.9.** O candidato declarado pessoa com deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que decidirá se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; e se a deficiência alegada no ato da inscrição, se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- **2.9.1.** O candidato convocado deverá comparecer à Perícia Médica munido do laudo médico, conforme especificado na alínea "c" do subitem 2.6 deste edital.
- **2.10.** Durante a avaliação da deficiência, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da Perícia Médica do IFS.
- **2.11.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4° do Decreto 3.298/99, não será considerado apto à investidura no cargo.
- **2.12.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nesta listagem, sob pena de eliminação deste processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

- **2.13.** O não comparecimento à convocação supramencionada, nos termos estabelecidos no subitem 2.9., acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **2.14.** A decisão da Perícia Médica do IFS será soberana e definitiva administrativamente.
- **2.15.** Caso nenhum candidato Portador de Necessidades Especiais seja aprovado no concurso, as vagas destinadas a estes serão preenchidas pelos outros candidatos aprovados.
- **2.16.** O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, poderá ter o contrato rescindido.

3. DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.1. No presente certame não haverá reserva de vagas para os candidatos negros, haja vista que tal reserva se dá apenas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art.1º da Lei nº 12.990/2014, não alcançando a regra do processo seletivo simplificado.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- **4.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- I) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- II) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
- **4.3.** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento da "Declaração de Hipossuficiência Finaceira", de acordo com modelo no Anexo I, contendo:
- I) Indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- II) Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso II do item anterior.
- **4.4.** A **Declaração de Hipossuficiência Financeira** de que trata o subitem 4.3, deverá ser apresentada à Coordenação de Seleção e Contratos (CSC/DNSDP/PROGEP), localizada à Avenida Jorge Amado, 1551, 1º Andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, Reitoria/IFS, devidamente preenchida, datada e assinada, no período indicado no item 12 deste Edital.
- **4.5.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/DNSDP/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **4.6.** O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.
- **4.7.** Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/DNSDP/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

4.11. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep, conforme cronograma indicado no item 12 deste Edital.

4.12. Caberá ao candidato consultar a página do processo seletivo para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição.

4.13. O candidato cuja solicitação de isenção for deferida deverá comparecer à CSC/DNSDP/PROGEP, no período estipulado no edital, para efetivar a sua inscrição. O não comparecimento do candidato implicará o indeferimento da isenção.

4.14. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.15. Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida**, não participarão do processo seletivo como isentos.

4.16. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato deverá possuir a habilitação exigida no item 1 deste Edital para concorrer a vaga.

5.3. O candidato só poderá se inscrever em uma única área, dentre as especificadas no item 1 deste Edital.

5.4. A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal no período indicado no item 12 deste Edital, exceto sábados, domingos e feriados, **no horário das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h**, na CSC/DNSDP/PROGEP do IFS – Prédio da Reitoria - Localizada na Avenida Jorge Amado, n.º 1551, 1º andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/ SE.

5.5. No caso de inscrição através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou

particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses da data de sua emissão, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o subitem 5.6, e seus subitens, deste Edital.

- **5.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá:
- **5.6.1.** Entregar o **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido (Anexo II), **o Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (inclusive para os casos previstos no subitem 5.15)**, **não** sendo aceito como comprovante de pagamento o **AGENDAMENTO do pagamento**; e
- **5.6.2. Currículo** Composto pela cópia dos seguintes documentos (itens "a", "b" e "c" abaixo especificados), **na forma encadernada, devendo suas folhas estarem numeradas, iniciando-se a contagem a partir da primeira folha**:
- a) Na primeira folha deverá constar o nome do(a) candidato(a), número do Edital e área para a qual está concorrendo;
- b) Na segunda folha deverá constar cópia do RG e CPF;
- c) A partir da terceira folha, o *Curriculum Lattes* e documentos comprobatórios Os títulos deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** na ordem em que estão informados no *Curriculum Lattes*. Colocar somente as comprovações dos títulos que pontuam, conforme exigido no Anexo V (Ficha de Avaliação para a Prova de Títulos). O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato.
- **5.7.** Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados nos subitens acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar de documentação que tenha sido expedida fora do país.
- **5.8.** Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesa.
- **5.9.** Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino e estarem acompanhados de tradução juramentada.
- **5.10.** Após a entrega do currículo, o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.
- **5.11.** Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no subitem 5.4. Da mesma forma, **não serão recebidos documentos avulsos** (ou seja, fora da encadernação indicada no subitem 5.6.2, do "a" ao "c").
- 5.12. A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais e deverá ser paga até a data limite indicada no cronograma constante do item 12 deste Edital, em espécie, somente nas agências do Banco do Brasil, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU SIMPLES) https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug), para a Unidade Gestora Favorecida: UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201710.
- **5.13.** Na GRU deverá constar o número do CPF do candidato.
- **5.14.** A inscrição é individual e intransferível e, caso o candidato desista de realizar o concurso após o pagamento do boleto, o valor pago não será reembolsado, salvo em caso de cancelamento do concurso.

- **5.15.** As GRU's geradas com data de vencimento para o último dia de inscrição contante do cronograma presente no item 12 deste Edital, deverão ser pagas e entregues à CSC/DNSDP/PROGEP até a referida data.
- **5.16.** O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste concurso.
- **5.17.** Não caberá recurso contra a divulgação do indeferimento da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1.** A seleção dar-se-á mediante **Prova de Títulos** tabulados segundo o Anexo V, analisados por uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, podendo ser servidores do IFS e/ou de outras Instituições de Ensino, instituída através de Portaria.
- **6.2.** Os membros da Comissão Examinadora não precisarão possuir a habilitação mínima exigida no Edital e serão preferencialmente da área do concurso ou pedagogos.
- **6.3.** O(s) membro(s) da Banca Examinadora que encontre(m)-se em algumas das situações de impedimentos previstas na Portaria IFS nº 688, de 14/03/2019, deverá(ão) comunicar à CSC/DNSDP/PROGEP, através do e-mail <u>csc.progep@ifs.edu.br</u>, logo após a publicação da Relação dos Inscritos no site do IFS, para a devida substituição.
- **6.4.** A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:
- I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;
- II. a maior pontuação obtida no Grupo I: Titulação Acadêmica, da ficha de avaliação;
- III. a maior pontuação obtida no Grupo II: Atividade de Docência, da ficha de avaliação;
- IV. a maior pontuação obtida no Grupo III: Atividades de Pesquisa, da ficha de avaliação;
- V. a maior pontuação obtida no Grupo IV: Atividade de Etensão, da ficha de avaliação;
- VI. a maior pontuação obtida no Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas.

8. DOS RESULTADOS

- **8.1.** Os **resultados preliminar e final** serão divulgados nos prazos estabelecidos no item 12 deste Edital, no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep, sendo que o **resultado final** também será publicado no Diário Oficial da União (DOU).
- **8.2.** Em atenção ao que dispõe o art. 39 do Decreto n.º 9.739/2019, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo por cargo/ área, trazido no Anexo II do referido Decreto.
- **8.3.** Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos

homologados no resultado final deste processo seletivo será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Limite de classificados estabelecido no Anexo II ao	Candidatos Classificados		
ofertadas no Edital por cargo/área	Decreto n.º 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no Edital por cargo/área	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)	
1	5	4	1	
2	9	8	1	

- **8.4.** Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado e que estejam classificados dentro dos limites máximos estabelecido no Anexo II ao Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019.
- **8.5.** Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto supra, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados do processo seletivo.
- **8.6.** Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados como Portador de deficiência, as vagas destinadas a esta modalidade serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação do processo seletivo.
- **8.7.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
- **8.8.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.
- **8.9.** Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 7 deste edital.
- **8.10.** No resultado final serão divulgadas duas listas para cada área, contendo, a primeira delas, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos portadores de deficiência e a segunda, somente com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto 9.508/2018.
- **8.11.** Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações das vagas previstas no item 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, se dará conforme quadro a seguir:

Limite estabelecido pelo Decreto n.º 9.739/2019	Ordem de Convocação
1 <u>ª</u>	Vaga reservada para AC*
2 ª Vaga reservada para AC*	
3₫	Vaga reservada para AC*
4ª	Vaga reservada para AC*
5 <u>ª</u>	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)*
6ª Vaga reservada para AC*	
7 ª Vaga reservada para AC*	
8 <u>a</u>	Vaga reservada para AC*

^{*} AC: Ampla Concorrência / PCD: Pessoa com Deficiência

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **9.1.** Facultar-se-à ao candidato apresentar recurso por escrito e devidamente fundamentado, no que se refere ao resultado preliminar (prova de títulos).
- **9.2.** Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente ou por seu representante legal no prazo estabelecido no item 12 deste edital, **das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h** na CSC/DNSDP/PROGEP, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.
- **9.3.** No caso de recurso impetrado através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses da data de sua emissão, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador.
- **9.4.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
- **9.5.** O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.
- **9.6.** Expirado o prazo para a interposição de recurso previsto no subitem 9.2, serão aprovados os melhores classificados, de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019.
- **9.7.** Os pedidos de recurso serão respondidos através do e-mail do candidato informado no momento da inscrição.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, e terão o prazo de até 10 (dez) dias após sua convocação, para apresentar à CSC/DNSDP/PROGEP os títulos exigidos no item 1 deste Edital, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.
- **10.2.** Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos VI e VII deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.
- **10.3.** O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato.
- **10.4.** Os candidatos convocados poderão solicitar recolocação por uma única vez, a qual será submetida a análise, sendo que a solicitação não implica o aceite do pedido.
- **10.5.** O candidato terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da convocação, para entregar a documentação solicitada, constante nos Anexos VI e VII deste edital, podendo perder a vaga, caso não cumpra o estabelecido neste item.
- **10.6.** O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

- **10.7.** O contrato, para fins de remuneração, dar-se-á no nível I da classe inicial da carreira do magistério, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.
- **10.8.** A carga horária poderá ser flexibilizada, de 40 para 20 horas ou vice-versa, de acordo com o interesse da Administração, cabendo ao candidato aceitar a contratação nos termos deste edital.
- **10.9.** Os candidatos contratados cumprirão horários e atividades estabelecidas pelo IFS.
- **10.10.** O IFS poderá convidar candidatos classificados para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos para a área de conhecimento específica da vaga.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Quadro Remuneratório:

Carga Horária	Classe/Nível	Vencimento Básico	Total
20 H	DI/1	R\$ 2.236,32	R\$ 2.236,32
40 H	DI/1	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85

Observação: DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA N° 492/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009: "RELATIVAMENTE À RETRIBUIÇÃO DE TITULAÇÃO-RT, ESCLAREÇA-SE QUE ESSA VANTAGEM PECUNIÁRIA DEVERÁ SER PAGA AO PROFISSIONAL QUE FOR CONTRATADO LEVANDO-SE EM CONTA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR. TAL PROIBIÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR QUE O VALOR DA RT CORRESPONDERÁ, NECESSARIAMENTE, À TITULAÇÃO EXIGIDA DO CONTRATADO NO EDITAL, INDEPENDENTE DE EVENTUAL TITULAÇÃO SUPERIOR QUE POSSA TER O SUBSTITUTO".

- **11.2.** Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:
- a) À percepção do auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais ou R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para uma carga horária de 20 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;
- b) À percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) À percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), para dependentes com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.
- **11.3.** No caso das alíneas "b" e "c" supramencionadas, o professor substituto deverá formalizar o pedido, através da abertura de processo administrativo, preferencialmente, na unidade de protocolo do Campus de Lotação/Exercício.

12. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	
Lançamento do Edital	13/02/2020	
Lançamento do Edital	Site do IFS e D.O.U.	
	17 a 28/02/2020	
Inscrições e Entrega de Currículo e Títulos	(exceto sábado e domingo)	
inscrições e Entrega de Curriculo e Titulos	das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h	
	na CSC/DNSDP/PROGEP/IFS (ver item 5)	
	17 a 19/02/2020	
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h	
	na CSC/DNSDP/PROGEP/IFS (ver item 4)	
Posultado da Isanção	Até 27/02/2020	
Resultado da Isenção	Site do IFS	
Data limite para Pagamento da Inscrição	28/02/2020	
Dalaa aa da kaassitaa	Até 05/03/2020	
Relação do Inscritos	Site do IFS	
Período de Análise dos Currículos pela Banca Examinadora	10 a 12/03/2020	
D 11 1 D 11 1	16/03/2020	
Resultado Preliminar	após às 17 horas no site do IFS	
	18/03/2020	
Interposição de Recurso em Relação à Prova de Títulos	das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h	
	na CSC/DNSDP/PROGEP/IFS (ver item 9)	
Análise dos Recursos pela Banca Examinadora	19 e 20/03/2020	
	23/03/2020	
Resultado Final do Processo Seletivo	após às 17h no site do IFS	
	24/03/2020 no D.O.U.	

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- **13.2.** A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- **13.3.** Será excluído do Concurso o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:
- a) não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a realização da prova de títulos;
- c) desrespeitar as disposições deste Edital.
- **13.4.** A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

- **13.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- **13.6.** No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade deste Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através do e-mail <u>concursos@ifs.edu.br</u>, especificando no assunto "Atualização de Dados EDITAL/PROGEP/REITORIA/IFS Nº 01, de 10 de janeiro de 2020".
- **13.7.** É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 8.745/1993.
- **13.8.** Consoante o inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/1993 e Repercussão Geral exarada em sede de Recurso Extraordinário 635.648, o qual declarou constitucional a exigência de transcurso de 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato e nova admissão de professor temporário anteriormente contratado, fica proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorrido o prazo acima mencionado.
- **13.9.** Considerando a previsão no art. 37 da Constituição Federal, bem como as orientações contidas no Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, é admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.
- **13.10.** Os candidatos poderão requerer a devolução do Curriculum Lattes até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, através do email concursos@ifs.edu.br, especificando no assunto: "Edital 01/2020 Solicita devolução de currículo".
- **13.11.** Após o período especificado no subitem anterior, o IFS fará o descarte de todos os currículos que não tiverem sido solicitados a devolução.
- **13.12.** O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, inclusive possível retificação.
- **13.13.** Todas informações disponibilizadas **IFS** as estão na Internet, na página do (http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep - Concursos e Seleções), bem como a Declaração de Hipossuficiencia Financeira (Anexo I), Formulário de Inscrição (Anexo II), Formulário de Declaração de Portador de Deficiência (Anexo III), Formulário de Recurso (Anexo IV), Ficha de avaliação da Prova de Títulos (Anexo V), Relação de Documentos para Contratação (Anexo VI), Relação de Exames para Docentes (Anexo VII), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- **13.14.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.
- **13.15.** Informações e dúvidas referentes a este processo seletivo somente poderão ser obtidas através do e-mail <u>concursos@ifs.edu.br</u>. O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não

autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

- **13.16.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir deste do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.
- **13.17.** Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades, também, nos demais *Campi* do IFS.
- **13.18.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGEP e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

Aracaju, 12 de fevereiro de 2020.

José Espínola da Silva Júnior Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 01/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Informações do candidato	inscrição n.º:
Nome civil completo:	
Nome social:	
Nome da mãe:	
Telefone para contato: ()	E_mail:
NIS (número de identificação social):	
Obs.: Entregar cópia do RG.	
PROGEP/REITORIA/IFS N.º 01/2020. Local e data	Assinatura do requerente
Comprovante do Pedido de Isenção	– EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 01/2020.
·	o para provimento de Cargo de Professor de ecnico e Tecnológico — Substituto
Área pretendida:	Inscrição N.º
Nome civil:	
Nome social (caso houver):	
Responsável pelo recebimento:	Data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 01/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto.

Área pretendida:			Inscrição N.º		
Nome civil completo:					
Nome social (caso houver):					
RG:	Orgão expedidor:		Data expedição:		
CPF:	D	ata de nascir	de nascimento:		
Endereço:	<u> </u>			N.º	
Complemento:			Bairro:		
CEP:	Cidade:		Estado:		
Telefone1:	Telefone2:		E-mail:		
Observações:					
[] Não Desejo concorrer como	Portador de Deficiênci	ia. Aquele d deverá a		no Portador de Deficiência io de Inscrição, a Declaração	
Declaro preencher os requisitos e termos do EDITAL PROGEP/REITO		o e contrataçã	ăo, bem como concordar	plenamente com todos os	
Local e data			Assinatura do requeren	te	
Comprovan	te de Inscrição – EDITAL	PROGEP/REI	TORIA/IFS N.º 01/2020.		
Processo S	Seletivo Simplificado p Ensino Básico, Técnio		nto de Cargo de Professo gico – Substituto.	r de	
Área pretendida:			Inscrição N.º		
Nome civil:					
Nome social (caso houver):					
Responsável pelo recebimento: Data:					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 01/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Eu			
inscrito (a) no	CPF:	candidato(a) no	PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, co	om vista à contratação de PROFES	SOR SUSBSTITUTO do En	sino Básico, Técnico e
Tecnológico, por t	tempo determinado, para atender às	necessidades temporárias c	le excepcional interesse
público do IFS, re	egido pelo Edital PROGEP/REITORIA,	/IFS N.º 01/2020, DECLARC) ser PORTADOR(A) DE
DEFICIÊNCIA e, de	este modo, pleiteio participar da seleti	va nesta qualidade.	
Nesta oca	asião, anexo a esta Declaração cópia	do CPF e LAUDO MÉDIC	O original, emitido nos
últimos 12 (doze)	meses, com a respectiva Classificação	o Estatística Internacional d	e Doenças e Problemas
Relacionados à Sa	úde (CID), no qual constam os seguint	es dados:	
	o de deficiência de que sou portador(a		
	Local e data	Assinatura do reg	uerente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 01/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome civil completo:			
Nome social (caso houver):			
Área:	Campus:		
Fundamentação do pedido:			
Obs.1: Ler o item 9 do edital que trata do pedido de recu	irso.		
Obs.2: Escrever com letra legível.			
Local e data	Assinatura do candidato		
Recibo de Entrega do Recurso – EDITAL	PROGEP/REITORI∆/IES N º 01/2020		
	a provimento de Cargo de Professor de		
	e Tecnológico – Substituto.		
Área pretendida:	Inscrição N.º		
Nome civil:	I		
Nome social (caso houver):			
Responsável pelo recebimento:	Data:		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 01/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome do(a) Candidato(a)	
Área	
Data	

Discriminação			
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	
1. Título de Doutorado			
1.1. na área de conhecimento do concurso	40		
1.2. em áreas correlatas	30		
2. Título de Mestre			
2.1. na área de conhecimento do concurso	25		
2.2. em áreas correlatas	20		
3. Título de Especialista			
3.1. na área de conhecimento do concurso	10		
3.2. em áreas correlatas	5		
Total de Pontos	40		

Obs₁: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs₂: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da capes (http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento).

Discriminação		
Grupo II: Atividade de Docência	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Exercício no Magistério		
1.1. na área de conhecimento do concurso (dois pontos por ano ou fração superior a seis meses)	10	
1.2. em áreas correlatas (um ponto por ano ou fração superior a seis meses)	5	
1.3. em qualquer outra área (0,5 por ano ou fração superior a seis meses)	3	
Total de Pontos	18	

Discriminação		
Grupo III: Atividades de Pesquisa	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Publicação de livro com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por livro publicado)	04	
2. Capítulos de livros publicados com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	02	
3. Publicação de trabalho científico na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por trabalho publicado)	02	
4. Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por resumo publicado)	01	
5. Resumos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	01	
6. Resumos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,25 pontos por capítulo publicado)	01	
7. Orientação ou co-orientação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado concluída na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	04	
8. Orientação concluída de trabalho de iniciação científica na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	03	
9. Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	04	
Total de Pontos	22	

Obs₁: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.

Obs₂: No item 7, caso haja mais de um orientador ou co-orientador será atribuída ao candidato metade da pontuação.

Discriminação		
Grupo IV: Atividade de Extensão	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Coordenação de Programas de extensão (um ponto por coordenação)	2	
2. Coordenação de projetos de extensão concluídos (um ponto por coordenação)	2	
3. Coordenação de curso de extensão (0,5 por coordenação)	1	
4. Coordenação de evento regional, nacional ou internacional (um ponto por coordenação)	2	
5. Coordenação de evento local (0,5 por coordenação)	1	
6. Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas (0,5 por orientação)	2	
Total de Pontos	10	

Obs₁: Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade. Nesse caso prevalecerá a maior pontuação.

Obs₂: As atividades dos itens 1, 2 e 6 deverão ter no mínimo um ano de duração.

Discriminação		
Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)		
2. Participação em Banca Examinadora de Doutorado ou Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
3. Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)		
4. Exercício de cargos e funções administrativas e Comissões Permanentes em Instituições de Ensino (0,5 pontos por cada ano)	02	
5. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico (0,5 pontos por cada)	01	
6. Aprovação em concurso público (0,5 por cada)	01	
Total de Pontos	10	
Somatório dos pontos dos cinco grupos	100	

Membros da Banca Examinadora	Assinaturas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO VI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 01/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

- 01 Foto ¾
- Carteria de Identidade
- CIC/CPF
- Carteira Profissional de Trabalho
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor
- Comprovante de Votação da Última Eleição
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento dos Filhos
- Certidão de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Escolaridade (conforme exigência em Edital) e Histórico Escolar
- Última Declaração de Imposto de Renda, assinada na primeira página e rubricada nas demais
- Relatório Médico (emitido pelo IFS)
- Comprovante de Conta Bancária (CONTA SALÁRIO)

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	ВВ
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

OBSERVAÇÃO:

- Apresentar os documentos acima solicitados em originais acompanhados de 1 (uma) cópia.
- ❖ Em caso de o (a) candidato (a) possuir outro emprego, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão ou empresa em que possui vínculo, constando a sua jornada/carga horária semanal e horário de trabalho, com o fim de verificarmos a possibilade de acúmulo e compatibilidade de horários.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO VII – RELAÇÃO DE EXAMES

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 01/2020

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

- A) Laboratório:
 - Hemograma;
 - Glicemia;
 - Colesterol Total;
 - LDL;
 - HDL:
 - Triglicerídeos;
 - Ureia;
 - Creatinina;
 - VDRL;
 - Tipagem Sanguínea e Fator RH;
 - Sumário de Urina;
 - Parasitológico de Fezes.
- B) Laringoscopia;
- C) Audiometria;
- D) Ultrassonografia abdominal total;
- E) Radiografia de tórax em PA e Perfil;
- F) Teste Ergométrico;

Obs1.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar o Teste Ergométrico por orientação médica, deverá realizar o Eletrocardiograma;

Obs2.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar a Radiografia de tórax em PA e perfil, deverá apresentar o relatório expedido pelo médico contendo a devida justificativa.

ATENÇÃO:

- O IFS não fornece a requisição com a relação dos exames a serem realizados. É de responsabilidade do (a) candidato (a) obtê-la junto ao médico de sua preferência;
- Para agendamento da perícia médica, faz-se necessário entrar em contato com o Setor Médico do IFS, através do telefone (79) 3711-3125;
- Antes da apresentação dos exames à Perícia Médica, faz-se necessário comparecer no prédio da Reitoria/IFS, localizado à Av. Jorge Amado, n.º 1.551, Loteamento Garcia. Bairro Jardins, para obtenção do encaminhamento ao Setor Médico do IFS;
- O (A) candidato (a) habilitado (a) no concurso/processo seletivo somente poderá tomar posse/assumir após inspeção médica realizada no IFS e ser julgado (a) apto (a) física e mentalmente para o cargo. Ressaltamos que o médico poderá solicitar outros exames durante a avaliação, além dos especificados acima;
- O (A) candidato (a) deverá realizar, com antecedência, a avaliação admissional, pelo risco de não ter tempo hábil e perder o prazo para entrar em exercício, caso necessite realizar novos exames.